

CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

REGULAMENTO

CONCURSO NACIONAL “77 Palavras contra a Discriminação Racial”

Cláusula 1.^a

O **Concurso Nacional “77 palavras contra a Discriminação Racial”** é instituído pela Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (“CICDR”), com o apoio do Alto Comissariado para as Migrações (“ACM, I.P.”), Instituto Público integrado na Presidência do Conselho de Ministros.

Clausula 2.^a

O **Concurso Nacional “77 Palavras Contra a Discriminação Racial”** é um concurso nacional que tem por finalidade convidar à redação de textos com exatamente 77 palavras que promovam a interculturalidade e o combate à discriminação racial, com vista à posterior edição em livro a ser publicado pelo ACM, I.P., bem como à divulgação em plataformas digitais, em redes sociais e no blogue <http://77palavras.blogspot.pt>

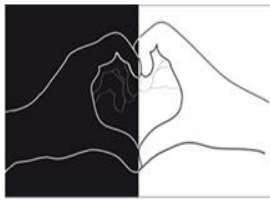
Clausula 3.^a

1. O Concurso é aberto a qualquer cidadão/cidadã com mais de 6 anos de idade, residente em Portugal, independentemente da sua nacionalidade ou profissão.
2. Aos/às colaboradores/as da CICDR, do ACM, I.P., e membros do júri é vedada a participação, bem como aos/às seus/suas familiares diretos/as em primeiro grau.

Cláusula 4.^a

Os textos deverão ser apresentados com as seguintes especificidades:

- a) Serem escritos em português;
- b) Serem inéditos;
- c) Terem exatamente 77 Palavras;
- d) Serem acompanhados de identificação, número de telefone, domicílio, idade e endereço eletrónico do/da seu/sua autor/a;
- e) Serem acompanhados de declaração, assinada pelo/a autor/a do texto, ou Encarregado de Educação quando menor de 16 anos, concedendo autorização ao ACM, I.P. para a reprodução do texto em quantidade



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

e duração ilimitadas (em qualquer suporte ou formato), bem como para a sua distribuição gratuita em todo o território nacional atribuindo, dessa forma, a exclusiva titularidade dos direitos de autor ao ACM, I.P. do(s) texto(s) apresentado(s) a concurso;

d) Cada concorrente poderá participar com um número máximo de 2 (dois) textos, mas nunca excedendo as duas participações.

Cláusula 5.ª

As candidaturas devem ser formalizadas através do envio ou entrega presencial do(s) texto(s) na sede do ACM, I.P., sita na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, 1150-025 Lisboa, ou através de correio eletrónico para o endereço 77concurso@acm.gov.pt, acompanhadas de identificação, telefone, domicílio, idade e endereço eletrónico do/da seu/sua autor/a, bem como da declaração referida na alínea e) da Cláusula 4.ª e ainda indicando a categoria mencionada na Cláusula 11ª a que concorre.

Cláusula 6.ª

1. Os textos apresentados a concurso serão objeto de uma avaliação preliminar pelo Secretariado da CICDR que, de acordo com os critérios enumerados na Cláusula 4.ª, selecionará os textos de entre cada uma das categorias.
2. Os textos eleitos nos termos do número anterior serão apresentados a um júri cuja composição será publicada no site www.cicdr.pt mas que incluirá, pelo menos, a escritora e autora do blogue <http://77palavras.blogspot.pt>, um/a escritor/a, e dois membros da CICDR que decidirão do(s)/da(s) vencedor(es)/a(s) e, sendo e, sendo o caso, da atribuição de menções honrosas.
3. O júri pode deliberar no sentido da não atribuição total ou parcial de qualquer prémio, com fundamento na falta de qualidade ou na desconformidade dos textos com os objetivos definidos na Cláusula 2.ª.
4. O não cumprimentos de todas as alíneas da Cláusula 4.ª, implica a automática exclusão ao concurso, do(s) texto(s) apresentado(s).

Cláusula 7.ª

Os trabalhos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Adequação à mensagem que se pretende transmitir;
- b) Originalidade;

c) Criatividade.

Cláusula 8.ª

1. A lista com os/as finalistas do Concurso será publicada e divulgada no *site* da CICDR (www.cicdr.pt) até ao dia 10 de junho 2018.
2. A decisão do Júri sobre o/a(s) vencedor(es)/a(s) do(s) Prémio(s), bem como das Menções Honrosas, será divulgada na cerimónia prevista na Cláusula seguinte.

Cláusula 9.ª

1. A entrega dos Prémios e das Menções Honrosas será realizada em data a definir, em cerimónia presidida pela Alto-Comissário para as Migrações a anunciar no *site* www.cicdr.pt
2. Ressalva-se o direito de alteração da data e hora da cerimónia, por motivos de força maior, sendo que, em caso de alteração, a nova data será notificada aos/às candidatos/as finalistas e aos/às distinguidos/as com Menções Honrosas.

Cláusula 10.ª

1. Os/as candidatos/as devem apresentar as suas candidaturas junto do ACM, I.P. até ao **dia 4 de maio de 2018**, através de uma das seguintes formas:
 - i) Presencialmente, na morada melhor identificada na Cláusula 5.ª, até às 17h00 do dia 4 de maio 2018; ou
 - ii) Por *e-mail*, para o endereço eletrónico melhor identificado na Cláusula 5.ª, até às 23h59m do dia 4 de maio 2018; ou
 - iii) Por correio postal, para a morada melhor identificada na Cláusula 5.ª, com carimbo postal até ao dia 4 de maio 2018.

Cláusula 11.ª

1. As categorias de participação são divididas em quatro grupos:

Categoria i) Participantes entre os 7 e os 9 anos de idade;

Categoria ii) Participantes entre os 10 e os 13 anos de idade;

Categoria iii) Participantes entre os 14 e os 17 anos de idade;

Categoria iv) Participantes maiores de 18 anos de idade.

2. Aceitam-se participações em forma de texto coletivo para todas as categorias;

Cláusula 12.ª

1. Ao/à(s) vencedor(es)/a(s) designado/a(s) pelo júri, para cada uma das categorias, será atribuído os seguintes prémios:

1.º Prémio para as Categorias i e ii) € 100,00 (cem euros), em material escolar;

1.º Prémio para a Categoria iii) € 150,00 (cento e cinquenta euros), em material escolar;

1.º Prémio para a Categoria iv) € 500,00 (quinhentos euros).

2. Os membros do júri podem, por deliberação tomada por maioria dos seus membros, atribuir Menções Honrosas aos trabalhos cuja qualidade o justifique.

3. Juntamente com os/as premiados/as e as eventuais Menções Honrosas, serão anunciados igualmente os textos que serão publicados pelo ACM.

Cláusula 13.ª

As decisões do júri do Concurso não são suscetíveis de recurso.

Cláusula 14.ª

Cabe à Comissão Permanente da CICDR analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.